



DAEV S.A.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 104/2026

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a contratação de empresa de engenharia especializada, para fornecimento de material, equipamento e mão-de-obra para construção de 610,00m de interceptor de esgotos em PEAD corrugado dupla parede, junta elástica integrada, sendo cerca de 360,00m com DN 800mm e cerca de 250,00m com DN 600mm, assentados em base de lastro de brita e laje e berço de concreto, com escavação de vala escorada e 13 poços de visita altura até 4,00m assentados em base de concreto armado e cobertos com laje de concreto armado previamente moldadas com tampão articulado de ferro fundido de DN 900 e uma caixa de inspeção e visita em alvenaria de bloco estrutural com subdivisões com comporta de deslocamento manual para futura interligação conforme projeto específico, de acordo com as especificações do Memorial Descritivo que integra este Edital como **Anexo II**, observadas as normas técnicas da ABNT.

LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: até às 09h30min* do dia 09/04/2026.

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09/04/2026 às 09h45min.*

**Considerar o horário oficial de Brasília (DF).*

SESSÃO DE DISPUTA: Será realizada sessão pública, por meio de sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no site www.novobbmnet.com.br, que utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: O Edital completo e gratuito está disponível no seguinte endereço eletrônico www.daev.org.br/licitacoes, www.novobbmnet.com.br, para outras informações e consultar o edital impresso junto a Unidade de Licitações e Compras, situada a Rua Orozimbo Maia, nº 1054, Vila Sonia, Valinhos/SP, CEP 13274-000, telefone (19) 2122-4410, e-mail: compras@daevo.org.br.

Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro/agente de contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico compras@daevo.org.br.

Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da internet <https://www.daevo.org.br/licitacoes>, e encaminhados às licitantes que fizerem o protocolo de retirada do edital.

O Senhor Diretor-Presidente do DAEV S.A., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberta a presente licitação na modalidade



DAEV S.A.

CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO / FECHADO, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Regime de execução. Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por menor preço global.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 13.303/2016, de 30 de junho de 2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DAEV S.A. e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Para outras informações, entrar em contato com a Unidade de Licitações e Compras situada na Rua Orozimbo Maia, nº 1054, Vila Sonia, Valinhos/SP, CEP 13274-000, telefone (19) 2122-4410, e-mail compras@daev.org.br, ou, ainda, consultar o edital impresso no mesmo local.

Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados no sítio eletrônico do DAEV S.A. <http://www.daev.org.br>, e encaminhados às empresas que fizerem o protocolo de retirada do edital, conforme **Anexo I**.

1 RECURSOS FINANCEIROS

1.1 A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na Funcional Programática: 17.512.0010.1.002, elemento 4.4.90.51.00, reserva sob nº 72, requisição de serviço nº 27/2026 – Diretoria de Engenharia.

1.2 O valor referencial tem caráter sigiloso, conforme estabelece o artigo 34 da Lei 13.303/2016.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderá participar desta licitação empresa interessada do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atender às exigências de habilitação.

2.2 A microempresa e empresa de pequeno porte, assim qualificada nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, poderá participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar, devendo para tanto declarar no campo próprio do sistema sua condição.

2.3 Não será permitida a participação de licitantes:

2.3.1 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.2 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.3 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração;

2.3.4 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.3.5 Cujo ramo de atividade no contrato social for incompatível com o objeto licitado.

2.3.6 Somente será aceita a participação de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo



DAEV S.A.

competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

2.3.7 Enquadradas nas seguintes **vedações** de participação do art. 38 da Lei 13.303/2016:

- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- b) suspensão pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- i) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- j) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - j1) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - j2) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - j3) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.
- k) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

2.4 A participação implica no reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada neste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

2.5 VISITA TÉCNICA (opcional e facultativa)

2.5.1 Visita técnica **FACULTATIVA** no local da obra, pois ela poderá auxiliar os licitantes sobre as condições de acesso no local, condições gerais e construções existentes, assim como, os serviços a serem realizados conforme especificação do Termo de Referência. Agendar Visita Técnica com o Eng. Pedro Ferreira Steola, Tel.: (19) 2122-4374 e-mail: pedro.steola@daev.org.br.

2.5.2 Caso não ocorra a visita, a CONTRATADA deverá assinar uma DECLARAÇÃO de que possui pleno conhecimento das condições existentes e normas técnicas, além de aceitar todas as exigências do presente edital, estando ciente de todos os serviços a serem executados, podendo obter conhecimento do local da obra através de visita independente com acompanhamento agendado de funcionário disponibilizado pela Diretoria de Engenharia DAEV S.A.



3 DO REGISTRO DO VALOR DA PROPOSTA

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, o valor do objeto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário limite para envio das propostas.

3.3 Ao participar desta licitação, no cadastramento do preço, o licitante está ciente que:

3.3.1 Concorde com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e horário limite para envio das propostas.

3.5 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, considerando o critério de julgamento por menor preço;

3.6 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.7 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.8 A ordem de classificação com a divulgação do arrematante, ocorrerá somente após o término da sessão pública de lances.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento do valor.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante ao Edital.

4.3 Proposta de preço, conforme modelo do **Anexo VI**, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:



DAEV S.A.

- a) Nome, endereço, telefone, e-mail, CNPJ e número da conta corrente bancária do licitante;
- b) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;
- c) Planilha de preços unitários e totais, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e, grafados em moeda corrente nacional com no máximo duas casas decimais;
- d) Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso com no máximo duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária

4.4 Não serão admitidas propostas para itens ou lotes inferiores às quantidades previstas neste Edital, sendo vedada, inclusive, a apresentação de proposta parcial, devendo a proposta do licitante contemplar o objeto licitado.

4.5 Os preços ofertados deverão incluir todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão de obra; serviços de terceiros aplicados ao próprio serviço ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tributos; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

4.6 Validade da proposta, deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.

4.7 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

4.8 O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

4.9 O valor ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lance, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.10 A apresentação do valor proposto implica na obrigatoriedade do cumprimento integral do que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.
- 5.2 O licitante poderá retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário estabelecidos para envio.
- 5.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos momentos em que o sigilo seja essencial ao procedimento.
- 5.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.
- 5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro / Agente de Contratação e os licitantes.
- 5.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.7 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de julgamento definido em Edital.
- 5.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.9 No caso de licitação pelo menor preço, o licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta será definido pelo pregoeiro/agente de contratação, variando de 0,01 à R\$ 1.000,00.
- 5.11 O licitante poderá requerer uma única vez, a exclusão do último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.12 O envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.14 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.15 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.16 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



5.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 55 da Lei nº 13.303, de 2016.

5.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.21 Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência, nos seguintes termos:

5.21.1 Quando houver empate ficto, situação em que a proposta apresentada pela microempresa e empresa de pequeno porte seja até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, poderá a empresa ME/EPP apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

5.21.2 A apresentação de proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances pela microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do pregoeiro/agente de contratação, através do sistema, sob pena de preclusão;

5.21.3 Na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência na contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada vencedora a proposta arrematante.

5.22 No caso de desconexão com o Pregoeiro/agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensão e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro/agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.26 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.29 O pregoeiro/agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo mínimo de 03 (três) até 24h (vinte e quatro) horas**, envie a **Proposta** (Anexo VI) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do pregoeiro/agente de contratação, ou ainda pela equipe de apoio.



5.30 Após a negociação do preço, o pregoeiro/agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro/agente de contratação juntamente com a equipe de apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 44 da Lei nº 13.303/2016 e no item 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema Eletrônico de Relação de Apenados – TCE/SP (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.1.1 Constatada a existência de sanção impeditiva de participação no DAEV S.A., o licitante será inabilitado.

6.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vício insanável;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no ANEXO II;
- c) Apresentar preços inexequíveis, ou a proposta ou lance vencedor apresentar preço final superior ao preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

6.4 Observar o disposto no § 3º do artigo 56 da Lei 13.303/2016.

7 DA FASE HABILITAÇÃO

7.1 Encerrada a disputa de preços e divulgado o julgamento das propostas na forma prescrita neste Edital, passará à fase de habilitação.

7.2 O pregoeiro/agente de contratação e a equipe de apoio consultarão os documentos exigidos neste Edital, por meio eletrônico - via Internet.

7.3 Na impossibilidade de verificação, obtenção ou emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro/agente de contratação solicitará à licitante arrematante a apresentação dos documentos através do sistema ou ainda por e-mail.

7.4 O DAEV S.A. isenta-se de eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação da documentação a que se refere a cláusula anterior. Na hipótese de ocorrer indisponibilidade, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por e-mail compras@daev.org.br, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação.

7.5 Os documentos fornecidos serão autenticados, preferencialmente na forma digital, garantido a comprovação de autenticidade, mediante código de verificação



DAEV S.A.

fornecido pelo órgão autenticador, salvo os emitidos via internet com possibilidade de consulta pública.

7.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.7 Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro/agente de contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

7.8 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de Certificado de Registro Cadastral – CRC do DAEV S.A., pelo cadastro no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas, mediante solicitação formal.

7.8.1 Na ausência do cadastro prévio citado no item anterior, o Pregoeiro/agente de contratação e sua Equipe de Apoio consultarão os documentos exigidos neste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

7.9 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativa, não sendo aceitos protocolos ou pedidos de certidões em substituição ao documento exigido.

7.10 A habilitação se dará mediante exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

7.11 Prova de HABILITAÇÃO JURÍDICA, por meio dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e alterações subsequentes, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedades por ações, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.12 Prova de REGULARIDADE FISCAL, por meio dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante;
- d) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante;



e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

7.13 Prova de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, por meio dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social exigido na forma da lei;

c) Apresentar capital mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação;

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

e) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.14 Prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, por meio dos seguintes documentos:

a) **Certidão de registro de pessoa jurídica**, dentro do prazo de validade, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, conforme o caso, da região da sua sede.

b) **Capacidade técnico-operacional** comprovada mediante apresentação de **atestados** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do licitante, devidamente **registrados** nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares:

- **Capacidade técnico-operacional:**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE EXIGIDA (50%)
ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS, EM SOLO NÃO ROCHOSO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 3,00 m	m³	3.365,00	1.682,50
ASSENTAMENTO DE TUBO DN 800 mm, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA	m	360,00	180,00

b1) A comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

c) **Capacidade técnico-profissional** comprovada por meio de apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme o caso, em nome do(s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de



Responsabilidade Técnica – ART, relativo à execução do serviço que compõe a parcela de maior relevância técnica, a saber:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL
ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS, EM SOLO NÃO ROCHOSO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 3,00 m	ENGENHEIRO CIVIL
ASSENTAMENTO DE TUBO DN 800 mm, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA	ENGENHEIRO CIVIL

c.1) A comprovação a que se refere a alínea “c” poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

c.2) **Quando for Empregado:** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (das seguintes anotações: identificação do seu portador, da página relativa ao contrato de trabalho) e cópia da ficha ou livro de registro de empregado **ou através de contrato de prestação de serviços;**

c.3) **Quando Sócio:** Cópia do Contrato Social devidamente registrado;

c.4) **Quando Diretor:** Cópia do Contrato Social em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima.

7.15 Termo de Visita (OPCIONAL E FACULTATIVO), conforme ANEXO VIII.

7.16 DECLARAÇÃO subscrita por representante legal do licitante, conforme **Anexo V** deste Edital.

7.16.1 A declaração deverá ser elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, facultada a utilização do modelo constante no presente Edital, ou ainda declaração individualizada.

8 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1 Os documentos fornecidos serão autenticados, preferencialmente na forma digital, garantido a comprovação de autenticidade, mediante código de verificação fornecido pelo órgão autenticador.

8.2 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.3 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.4 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro/agente de contratação ou sua equipe de apoio.

8.5 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.



8.5.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica, quando solicitados, podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.6 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.7 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.8 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento.

8.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, a não observância deste disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema ou por e-mail, em formato digital, no prazo máximo de **01 (um) dia**, contado do encerramento da sessão de disputa, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do pregoeiro/agente de contratação.

8.11 A verificação do atendimento dos requisitos de habilitação somente será feita apenas do licitante vencedor.

8.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro/agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

9 DO RECURSO

9.1 A interposição de recurso observará o disposto no art. 59 da Lei nº 13.303, de 2016.

9.2 A intenção de recorrer deverá ser **manifestada** imediatamente, sob pena de preclusão, **exclusivamente por meio eletrônico**, em campo próprio do sistema;

9.3 A falta de manifestação da(s) licitante(s) no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso.

9.4 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos, contados a partir da habilitação ou inabilitação.

9.5 Declarado habilitado, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro/agente de contratação poderá fazê-lo, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

9.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão, ou encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual poderá acatar a decisão ou rever o ato.

9.7 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.



DAEV S.A.

9.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

9.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.10 Os recursos interpostos fora do prazo ou do campo próprio do sistema não serão conhecidos.

9.11 Não serão aceitos recursos sem a síntese de suas razões ou recursos meramente protelatórios.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 60 da Lei nº 13.303, de 2016.

11 DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de **garantia** no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor contratado;

11.2 A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, na forma da legislação aplicável;

b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;

c) Fiança bancária.

11.2.1 A fiança bancária deverá conter:

a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93.

11.3 Caso a licitante vencedora opte em fazer uma caução em espécie, será aberta uma conta corrente em nome do DAEV S.A. vinculada, contabilmente em nome da empresa, cujo montante será devidamente aplicado;

11.4 A não prestação de garantia estipulada no subitem 11.2 equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

12 CONTRATAÇÃO

12.1 **Celebração do contrato.** Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação.



DAEV S.A.

12.1.1 O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pelo DAEV S.A.

12.1.2 Alternativamente, a critério do DAEV S.A., o termo de contrato poderá ser encaminhado para assinatura da adjudicatária mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo de contrato deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado no item 11.1, a contar da data de seu recebimento.

12.2 **Manutenção das condições de habilitação.** Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o DAEV S.A. verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

12.3 **Celebração frustrada.** A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pelo DAEV S.A. no item 11.1 deste Edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, o DAEV S.A. poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.

13 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

As condições da prestação dos serviços estão dispostas no Anexo VII - Minuta de Contrato.

14 FORMA DE PAGAMENTO

As condições de pagamento estão dispostas no Anexo VII - Minuta de Contrato.

15 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

As sanções estão dispostas no Anexo VII - Minuta de Contrato.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 No julgamento da habilitação e da proposta, o Pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



DAEV S.A.

16.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o DAEV S.A. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

16.4.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

16.5 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.6 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 13.303/2016, ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DAEV S.A., e demais normas complementares e disposições aplicáveis.

16.7 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 62 da Lei Federal nº 13.303/2016.

16.8 O Pregoeiro/agente de contratação poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do § 2º do art. 56 da Lei Federal nº 13.303/2016.

16.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo pregoeiro/agente de contratação ouvidas, se for o caso, o requisitante do objeto.

16.10 Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

16.11 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

16.12 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

16.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro/agente de contratação.

16.15 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

16.16 O resultado desta Licitação e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no sítio eletrônico www.daev.org.br.

16.17 O Agente de Contratação/Pregoeiro que atuarão nesta licitação foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

16.18 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Valinhos/SP.

16.19 Integram o presente Edital:



DAEV S.A.

Anexo I – Termo de Retirada de Edital pela Internet
Anexo II – Memorial Descritivo e Termo de Referencia
Anexo III – Planilha de Itens e Cronograma físico financeiro
Anexo IV – Projetos
Anexo V – Declaração de Habilitação
Anexo VI – Proposta
Anexo VII – Minuta do Termo de Contrato
Anexo VIII – Termo de Visita.

Valinhos, 13 de março de 2026.

ENGº. LUIZ MAYR NETO
PRESIDENTE
DAEV S.A.



DAEV S.A.

ANEXO I

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar para o e-mail: compras@daev.org.br)

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2026
PROCESSO DE COMPRAS nº 104/2026**

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

WhatsApp;

Obtivemos nesta data, através do acesso à página www.daev.org.br/licitacao, via do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2026.

Nome: _____

Senhor Licitante:

Visando à comunicação futura entre o DAEV S.A. e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o termo de retirada do Edital e remetê-lo à Unidade de Licitações e Compras, por meio do e-mail compras@daev.org.br.

A não remessa do presente termo exime o DAEV S.A. da comunicação, por e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página do sítio eletrônico do DAEV S.A. para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do procedimento licitatório.



DAEV S.A.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Fornecimento de material, equipamento e mão-de-obra para construção de 610 (seiscentos e dez) metros de interceptor de esgotos em PEAD corrugado dupla parede, junta elástica integrada, sendo cerca de 360 (trezentos e sessenta) metros DN800mm e cerca de 250 (duzentos e cinquenta) metros DN600mm, assentados em base de lastro de brita e laje e berço de concreto, com escavação de vala escorada e 13 (treze) poços de visita com altura de até 4 (quatro) metros assentados em base de concreto armado e cobertos com laje de concreto armado previamente moldadas com tampão articulado de ferro fundido DN600mm e uma caixa de inspeção e visita em alvenaria de bloco estrutural com subdivisões com comporta de deslocamento manual para futura interligação conforme projeto básico.

2. SOLUÇÃO

2.1. Serviços técnicos, incluindo locação e cadastro e detalhamento de projeto.

2.2. Serviços preliminares, incluindo instalação de canteiro de obras com containers (escritório, sanitário, guarita, depósito), placa de identificação de obras e sinalização de tráfego.

2.3. Movimentação de terra, incluindo escavação e estruturas de escoramento.

2.4. Tubulação, incluindo tubos, lastros, poços de visita e caixa de alvenaria.

2.5. Serviços complementares, incluindo “bota fora” e pavimentação.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O interceptor de esgoto sanitário em análise apresenta sinais evidentes de saturação hidráulica e comprometimento estrutural, decorrentes principalmente do aumento progressivo da contribuição de esgotos na bacia atendida, associado ao envelhecimento da infraestrutura existente.

3.2. A permanência dessa situação representa risco significativo à operação do sistema de esgotamento sanitário, podendo ocasionar extravasamentos de esgoto bruto, contaminação do solo e de corpos d'água, além de potenciais danos à infraestrutura urbana existente na área de influência.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços deverão ser executados conforme os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas de composição de preços, cronogramas



DAEV S.A.

físico-financeiros e demais documentos constantes nos anexos deste Termo de Referência.

4.2. A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início da execução dos serviços, as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) registradas no CREA.

4.3. As ARTs deverão abranger a responsabilidade técnica exclusiva pela execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas vigentes, legislação aplicável e Instruções Técnicas pertinentes.

4.4. A ausência de ART ou a execução de atividades sem responsabilidade formal resultará na suspensão imediata dos serviços e na aplicação das penalidades previstas em contrato.

4.5. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, o responsável técnico indicado na proposta, sendo vedada sua substituição sem prévia e expressa autorização da contratante. Tal exigência visa garantir a continuidade e a qualidade na execução dos serviços técnicos especializados, sendo necessária a apresentação de nova ART ou RRT em caso de substituição autorizada.

4.6. Durante a execução, poderão ser fornecidos desenhos complementares pela DAEV S.A., os quais deverão ser autenticados pela CONTRATADA.

4.7. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas de composição de preços, e demais documentos.

5. ESPECIFICAÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

5.1.1. Deverá ser feito o levantamento planialtimétrico ao longo da rede e marcação de 10 em 10 metros e frações necessárias, para se definir o “greide” da rede. Deverão ser instalados visores e cruzetas para o controle das escavações.

5.2. ESCAVAÇÃO

5.2.1. A escavação deverá ser feita em trechos suficientes para o assentamento da rede e reaterro no mesmo dia de trabalho.

5.2.2. O material escavado que seja de boa qualidade deverá ser armazenado no local para posterior reaterro. Caso o material seja de baixa qualidade e possua alguma quantidade de entulhos ou outros materiais estranhos ao solo, deverá ser importado material de outras jazidas de boa qualidade para o reaterro.

5.2.3. Quando a escavação ultrapassar 1,50m de profundidade a vala deverá ser escorada com estroncas ao longo da escavação ou deverá ser aberto talude inclinado a 45° a partir da profundidade de 1,5m.



5.2.4. O material escavado e depositado ao longo da vala deverá ficar a uma distância mínima de 0,5m da vala para evitar desmoronamento para dentro da vala.

5.2.5. O responsável técnico da obra deverá orientar esse serviço conforme a progressão da mesma, considerando a estabilidade do solo

5.2.6. As valas deverão ter largura suficiente para o assentamento da rede e trânsito dos trabalhadores para proceder ao perfeito alinhamento da rede. conforme estudo no local e fundo compactado, com alinhamento seguindo o greide do projeto.

5.2.7. Na hipótese de se encontrar interferências como raízes vigorosas ou rochas, estas deverão ser retiradas e o terreno deverá ser recomposto com terra de boa qualidade.

5.2.8. As estruturas existentes de galerias, muros, alambrados ou outras interferências deverão ser escoradas, protegidas ou removidas e posteriormente recolocadas.

5.3. ASSENTAMENTO DA REDE

5.3.1. A tubulação deverá ser disposta ao longo da escavação para agilizar o trabalho e carregada para dentro da vala com auxílio de máquinas ou rodada para dentro da vala ausente de trabalhadores em seu interior.

5.3.2. Deverá ser observado o seu correto alinhamento horizontal e vertical, conforme greide de projeto e auxílio da topografia.

5.3.3. A rede deverá ser testada quanto à vedação, evitando qualquer infiltração.

5.3.4. Se o terreno apresentar percolação d'água ou instabilidade de solo, o trecho deverá ser assentado em berço de concreto armado sobre lastro de brita de 15cm de espessura, o qual, se necessário, deverá ser apoiado em estacas ao longo do alinhamento da rede.

5.4. REATERRO

5.4.1. O reaterro deverá ser feito em camadas. A primeira será feita até a altura de meia-seção do tubo com apiloamento manual, para se garantir o preenchimento da parte inferior da tubulação e o perfeito assentamento da rede no alinhamento e declividade de projeto, que deverá ser confirmado com a equipe de topografia. Segue-se o reaterro com compactação manual ou mecânica a cada camada de 30 cm, encerrando-se o aterro até o nível do terreno.

5.4.2. Em necessidade de mais solo para aterro, a quantidade será fornecida pelo empreendedor de acordo com item de planilha.

5.5. POÇOS DE VISITA



DAEV S.A.

5.5.1. Os poços de visita deverão ser feitos de aduelas de concreto e cobertos por laje de concreto armado, previamente pré-moldadas juntamente com tampão articulado de ferro fundido DN600mm para acesso e nivelada com o terreno, conforme padrão DAEV S.A.

5.5.2. A dimensão interna mínima do Poço de visita deverá ser de 1,50 m e serão construídos sobre base de alvenaria de concreto de 1,00 m de altura, que envolverão toda a tubulação e servirão de apoio das aduelas, que serão assentadas sobre ela.

5.5.3. A base do poço de visita será em laje de concreto armado de 10 cm de espessura, moldadas “in loco” e posteriormente, deverá receber o preenchimento em meia seção no mesmo formato da tubulação.

5.6. CAIXA DE ENCONTRO DAS REDES

5.6.1. A caixa de encontro de rede deverá ser feita de blocos estruturais assentados e preenchidos de concreto sobre base de concreto armado de 15 cm e impermeabilizados interna e externamente com produto adequado na composição da argamassa de revestimento da caixa.

5.6.2. As divisões internas serão feitas de mesmo material de blocos com comportas confeccionadas em aço inox, conforme projeto específico.

5.6.3. As chicanas e compartimentos das redes serão recobertas com grades removíveis e resistentes à 200kg no mínimo, conforme projeto específico.

5.6.4. Todos os acessos de rede previstos no projeto deverão estar embutidos na caixa. O acesso se fará também por tampão articulado de ferro fundido.

5.7. DEMOLIÇÃO DE GALPÃO EXISTENTE

5.7.1. O traçado de implantação da rede proposta neste Termo de Referência possui uma construção civil existente de interferência, conforme Anexo.

5.7.2. Assim, salienta-se que a demolição será de responsabilidade do proprietário do imóvel.

5.7.3. Caso ocorram atrasos na execução da obra, decorrentes do processo de demolição, o cronograma físico será devidamente revisto e ajustado.

5.8. SERVIÇOS COMPLEMENTARES, LIMPEZA DE OBRA

5.8.1. Ao final da obra todos os entulhos e restos de materiais deverão ser retirados e enviados para locais adequados para seu recebimento.

6. PRAZOS DE EXECUÇÃO E GARANTIA

6.1. O prazo máximo para execução da obra será de 4 (quatro) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.



DAEV S.A.

6.2. O início deverá ser em até 3 (três) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

6.3. Assumir garantia mínima de 1 (um) ano para materiais e serviços conforme ABNT NBR 17170/2022.

6.4. O prazo de execução e a vigência do contrato poderão ser prorrogados por motivo justificado, a critério do CONTRATANTE e conforme a legislação vigente. Para isso, a CONTRATADA deverá formalizar a solicitação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos antes do término do prazo contratual.

6.5. O pedido de prorrogação deverá ser acompanhado de um novo prazo para conclusão.

7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1. A licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução de obra semelhante, compatível em características, prazos e relevância com o objeto licitado, conforme art. 58, inciso II, da Lei nº 13.303/2016.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE EXIGIDA (50%)
ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS, EM SOLO NÃO ROCHOSO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 3,00 m	m³	3.365,00	1.682,50
ASSENTAMENTO DE TUBO DN 800 mm, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA	m	360,00	180,00

7.2. Capacidade técnico-profissional comprovada por meio de apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativo à execução do serviço que compõe a parcela de maior relevância técnica, a saber:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL
ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS, EM SOLO NÃO ROCHOSO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 3,00 m	ENGENHEIRO CIVIL
ASSENTAMENTO DE TUBO DN 800 mm, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA	ENGENHEIRO CIVIL

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. DESCARTE E LIMPEZA



8.1.1. Todo o entulho ou material sucateado deve ser descartado pela CONTRATADA conforme normas locais e ambientais.

8.2. QUALIDADE E DURABILIDADE

8.2.1. Responder por eventuais vícios por até 5 anos, conforme ABNT 17170.

8.3. PLANO DE CONTINGÊNCIA

8.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos serviços, um Plano de Contingência aprovado pelo responsável técnico da obra, contendo as medidas a serem adotadas em caso de emergências que comprometam a segurança ou a continuidade dos trabalhos. O plano deve prever ações de contenção de riscos, comunicação com os órgãos competentes, isolamento de áreas, designação de responsáveis e uso de equipamentos de segurança.

8.4. VISTORIA E INSPEÇÃO

8.4.1. A vistoria do local da execução dos serviços é recomendada e deverá ser agendada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do horário desejado, e realizada até o dia anterior à data da sessão, considerando apenas dias úteis; o agendamento em prazo inferior ao informado estará sujeito à disponibilidade da área responsável pelo acompanhamento da visita.

8.4.2. Caso seja realizada vistoria técnica, o setor responsável pela emissão do Atestado/Declaração de Vistoria deverá manter uma cópia em seu poder, do documento expedido ao licitante, conforme o modelo constante do Anexo.

8.4.3. O interessado que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria que lhe havia sido facultada, conforme modelo constante do Anexo.

8.5. PREVENÇÃO DE ACIDENTES

8.5.1. Será responsável pela prevenção de acidentes e pela segurança das suas atividades, bem como de seus empregados e empregadas, zelando para que cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança. Também deverá adotar, ou fazer com que sejam adotadas, todas as medidas corretivas necessárias.

8.5.2. Deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outras formas de sinalização que indiquem a terceiros as condições de risco resultantes da execução dos serviços, de modo a prevenir danos pessoais ou materiais.

8.6. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO



DAEV S.A.

8.6.1. A apresentação da Planilha de Composição de Preços, devidamente preenchida com os custos unitários e totais dos serviços, incluindo os percentuais referentes aos Benefícios, Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), bem como os subtotais e o valor global da proposta, é condição essencial para a adequada avaliação da economicidade da contratação.

8.6.2. A Planilha de Composição de Preços estabelece os quantitativos e valores que servirão de base para a execução e o pagamento dos serviços. Não haverá pagamento por quantidades superiores às previstas na planilha, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fiel cumprimento das quantidades e valores estabelecidos.

8.6.3. O preço total dos serviços será obtido pela soma dos itens, resultante da multiplicação das quantidades efetivas pelos preços unitários propostos, com arredondamento para duas casas decimais.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada pela DAEV S.A., conforme as especificações deste Anexo e os documentos da licitação.

9.2. A DAEV S.A. designará um funcionário responsável pela fiscalização, que terá as seguintes atribuições:

- O fiscal deve acompanhar todas as etapas da execução dos serviços, garantindo que a empresa contratada cumpra o cronograma previamente estabelecido.
- O fiscal deve acompanhar a execução dos serviços complementares, como limpeza final da área, remoção de entulho, sinalização de segurança e treinamento, assegurando que todas as obrigações previstas no contrato sejam integralmente cumpridas antes do recebimento definitivo da obra.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

10.1. As medições serão mensais, com base na efetiva execução dos serviços previstos em planilha orçamentária.

11. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.1. Concluída a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao CONTRATANTE o término do objeto contratual. Após essa comunicação, o fiscal ou responsável designado realizará vistoria técnica no prazo estabelecido, sendo lavrado o respectivo Termo de Recebimento Provisório quando verificado o atendimento às exigências contratuais.

11.2. Recebida a comunicação de conclusão dos serviços pela CONTRATADA, o CONTRATANTE providenciará, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a conferência da documentação apresentada e a realização de vistoria técnica por



DAEV S.A.

profissional designado, com a finalidade de verificar a conformidade da execução com as condições contratuais. Constatada a regularidade dos serviços, será emitido o Termo de Recebimento Provisório; caso sejam identificadas falhas ou irregularidades, estas serão registradas no relatório de vistoria, sendo estabelecido prazo para sua correção pela CONTRATADA, sem prejuízo da fixação de prazo para o recebimento definitivo do objeto, que não poderá exceder 90 (noventa) dias corridos.

11.3. Após a resolução integral das pendências eventualmente apontadas no Termo de Recebimento Provisório ou no relatório de vistoria, a CONTRATADA deverá comunicar novamente o encerramento dos serviços ao CONTRATANTE, que realizará nova verificação para fins de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo estabelecido pela Administração, não podendo exceder 90 (noventa) dias corridos.

12. OBRIGAÇÕES DA DAEV S.A.

12.1. Verificar, minuciosamente, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação definitiva.

12.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído e/ou reparado ou corrigido.

12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa vencedora, através de comissão/funcionário especialmente designado.

12.4. A DAEV S.A. não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.5. Permitir o acesso aos sistemas elétricos, hidráulicos e estruturais da edificação, sempre que necessário para a execução dos serviços.

12.6. Efetuar os pagamentos dentro dos prazos acordados em contrato, mediante apresentação da nota fiscal e dos documentos exigidos (como relatórios de fiscalização e termos de recebimento).

12.7. Após a execução dos serviços, avaliar e emitir o Termo de Recebimento Provisório e, posteriormente, o Termo de Recebimento Definitivo, conforme previsto nas normas internas.

12.8. Caso necessário, organizar previamente o espaço físico, garantindo que a contratada possa executar os serviços sem interferência.

12.9. Informar imediatamente à contratada sobre qualquer mudança no cronograma, necessidade técnica ou impedimento que afete o andamento da execução contratual.



13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Quaisquer tramitações e providências eventualmente necessárias ou obrigatórias, surgidas após a contratação dos serviços (como, por exemplo: obtenção de autorizações, alvarás, licenças, aprovações, atendimento de exigências junto à Prefeitura do local dos serviços, concessionárias, órgãos de preservação do patrimônio histórico, Corpo de Bombeiros e demais órgãos oficiais) serão de responsabilidade, financeira, administrativa e operacional, da contratada.

13.2. Durante a execução dos serviços e ao longo de toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias e estar ciente das seguintes responsabilidades:

13.3. Será responsável pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus colaboradores, garantindo que todos cumpram rigorosamente os regulamentos e normas de segurança. Além disso, deverá adotar, ou garantir que sejam adotadas, as medidas corretivas necessárias sempre que exigido.

13.4. Deverá fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), conforme exigido pela legislação vigente. Estes equipamentos devem estar em perfeito estado de conservação, garantindo a segurança tanto dos trabalhadores quanto das pessoas ao redor.

13.5. Deverá também fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) aos funcionários do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização dos serviços.

13.6. Deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outras formas de sinalização adequadas, a fim de informar a terceiros sobre as condições perigosas resultantes dos trabalhos, prevenindo danos pessoais ou materiais.

13.7. Providenciar, proteção adequada de mobiliário e equipamentos do contratante, sempre que necessário visando à preservação durante a execução dos serviços contratados.

13.8. Executar quaisquer serviços complementares e ou provisórios como para garantir a segurança dos serviços e integridade física da edificação.

13.9. Restaurar e ou recuperar peças estruturais, alvenarias, acabamentos, instalações e equipamentos que sejam afetados/danificados durante a execução dos serviços, seguindo o padrão existente.

13.10. Responsabilizar-se pela entrega e pelo recebimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços até o recebimento definitivo dos serviços.

13.11. Responsabilizar-se pela guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários até o recebimento definitivo dos serviços.



DAEV S.A.

13.12. Estar ciente de que o contratante poderá solicitar amostras e modelos de materiais e produtos a serem utilizados nos serviços, para prévio conhecimento e, se for o caso, aprovação, a qual deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Em caso de reprovação, amostras, materiais e ou produtos deverão ser reapresentados para validação, no prazo de dois dias úteis.

13.13. Comunicar durante o desenvolvimento dos serviços caso haja alguma dificuldade que impossibilite tecnicamente a sua execução, apresentando solução alternativa, em até 03 dias úteis, sem acréscimo ao valor contratado, a qual deverá ser previamente aprovada junto ao fiscal do contrato.

13.14. Remanejar instalações existentes que se fizerem necessárias à execução dos serviços escopo desta contratação.

13.15. Atualizar e fornecer cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), nos termos da Resolução n.º 1.137/2023 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), nos termos da Resolução n.º 91/2014 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), caso haja, durante o desenvolvimento dos serviços, alguma motivação prevista nos artigos das Resoluções anteriormente mencionadas.

13.16. Remover toda a estrutura utilizada e os resíduos gerados durante os serviços, incluindo entulhos, com posterior limpeza completa das áreas afetadas. A limpeza deve ser feita com cuidado para não danificar acabamentos e garantir o descarte adequado dos materiais. Também é necessário vedar os ralos para evitar obstruções.

13.17. A empresa vencedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.18. A empresa vencedora deverá arcar com todos e quaisquer custos provenientes de contratações dos seus funcionários, como pagamento de encargos trabalhistas, alimentação, transporte, documentações necessárias, etc., entendendo a DAEV S.A. que somente lhe cabe o pagamento do valor firmado no ato da contratação.

13.19. A empresa vencedora será responsável por disponibilizar toda a mão de obra qualificada e em número suficiente para a execução dos serviços.

13.20. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas por esta DAEV S.A.

13.21. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à DAEV S.A. ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.



DAEV S.A.

13.22. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por esta DAEV S.A. obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados.

13.23. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando na prestação do serviço.

13.24. Atender prontamente todas as solicitações da DAEV S.A. previstas no Termo de Referência.

13.25. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

13.26. Comunicar à DAEV S.A., no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.27. Manter, durante toda a prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

13.28. Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência.

13.29. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.30. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, o responsável técnico indicado na proposta, sendo vedada sua substituição sem prévia e expressa autorização da contratante. Tal exigência visa garantir a continuidade e a qualidade na execução dos serviços técnicos especializados, sendo necessária a apresentação de nova ART ou RRT em caso de substituição autorizada.

13.31. A contratada declara, para todos os fins, que adota práticas de integridade, ética e conformidade, comprometendo-se a não praticar atos lesivos à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846/2013.

13.32. Atender à legislação ambiental vigente, especialmente quanto à destinação adequada dos resíduos, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010.

Valinhos, 26 de janeiro de 2026.

Pedro Ferreira Steola
Engenheiro Civil

Luiz Henrique Parodi
Diretor de Projetos

Ricardo Rogério Gardin
Diretor de Engenharia



MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS E INSUMOS

O presente *Memorial Descritivo de Serviços e Insumos* tem por objetivo estabelecer critérios técnicos, composições, abrangência dos serviços e regras de medição dos itens constantes na planilha orçamentária da obra, servindo como documento de referência para orçamento, contratação, execução e fiscalização.

Este memorial foi elaborado com base na metodologia e nos critérios adotados pela SABESP, especialmente no que se refere à regulamentação de preços e critérios de medição, sendo adaptado à realidade e às características específicas do empreendimento em questão e também se refere aos itens englobados ao serviço completo baseado na planilha SINAPI.

LOCAÇÃO DE ADUTORAS, COLETORES-TRONCO E INTERCEPTORES (ACIMA DIÂM. 500 MM)

COMPREENDE: Locação, relocação e nivelamento de valas, tubulações, singularidades e demais serviços topográficos necessários à implantação da obra, conforme Especificação Técnica. MEDIÇÃO: Pela extensão de obra locada, em metro.

CADASTRO DE ADUTORAS, COLETORES-TRONCO E INTERCEPTORES (ACIMA DIÂM. 500 MM)

COMPREENDE: Execução dos serviços topográficos e outros necessários ao cadastramento e elaboração do cadastro conforme Especificação Técnica. MEDIÇÃO: Pela extensão de obra executada, em metro.

DETALHAMENTO DE PROJETO

COMPREENDE: Levantamento de todos os elementos topográficos necessários ao detalhamento de projeto de rede de distribuição de água ou de rede coletora de esgotos, inclusive cálculos, desenhos, materiais, mão de obra técnica e elaboração do projeto, conforme Especificação Técnica. MEDIÇÃO: Pela extensão projetada, em metro, e aprovada pela Fiscalização.

PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRAS

COMPREENDE: Fornecimento e instalação de placa de obra em chapa de aço galvanizado nº 18, fixada em estrutura de madeira e pintado de acordo com o modelo e dimensões conforme o Manual de Identidade Visual da Sabesp. Manutenção periódica do conjunto estrutura/placa. MEDIÇÃO: Pela área de placa instalada.

SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO COM BARREIRA E CERQUITE

COMPREENDE: Instalação e remoção de cones e barreiras com cerquite para sinalização de tráfego em obras localizadas e obras lineares, de acordo com a NTS 0370. Considera-se, ainda, que os itens de sinalização possuem fornecimento de caráter provisório, para uso enquanto existir a obra a que se destina. Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, para a execução do serviço, tais como: leis sociais, benefícios, L.D.I. (Lucro e despesas indiretas), transporte, alimentação, materiais, equipamentos, taxas, impostos e demais despesas pertinentes. MEDIÇÃO: Pela extensão de sinalização instalada, em metro linear.

ATERRO DE VALAS, POÇOS E CAVAS COMPACTADO MECANICAMENTE, SEM CONTROLE DO G.C. (A)



COMPREENDE: Lançamento, espalhamento e homogeneização do material em camadas de 0,20 metro, compactação mecanizada sem controle de grau de compactação, nivelamento, acabamento e limpeza final. **MEDIÇÃO:** Pelo volume compactado, em metro cúbico, medido no aterro.

CARGA E DESCARGA - SOLO (A)

COMPREENDE: Carga de solo e ou rocha, proveniente de escavações ou de entulhos, descarga e acomodação em local determinado. **MEDIÇÃO:** Pelo volume, em metro cúbico. **NOTAS:** 1. Quando se tratar de material proveniente de escavação de área, vala, poço ou cava, qualquer que seja o destino do material, bota-fora, depósito, aterro ou enrocamento, o volume deve ser medido no corte; 2. Quando se tratar de material proveniente de depósito o volume deve ser medido no aterro, maciço ou enrocamento, já compactado; 3. Quando se tratar de material proveniente de entulhos, o volume deve ser medido no caminhão; 4. Este serviço não é aplicado na escavação em jazidas de solo e escavação submersa.

ESCAVAÇÃO EM JAZIDA DE SOLO

COMPREENDE: Exploração de jazida de solo, seleção do material, limpeza da área, escavação e carga na jazida e descarga no local de aplicação. **MEDIÇÃO:** Pelo volume compactado, em metro cúbico, medido no aterro.

ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS, EM SOLO NÃO ROCHOSO, C/PROF. ATÉ 4,00 M (A)

COMPREENDE: Escavação em solo não rochoso (inclusive matacões - bloco menor ou igual a 0,50 metro cúbico), incluindo regularização de fundo, nivelamento, acabamento e limpeza da área de serviço. **MEDIÇÃO:** Pelo volume escavado, medido no corte, em metro cúbico: A. Para valas de Abastecimento de Água: - a extensão é a distância entre as extremidades do trecho; - a profundidade é a média das alturas entre as extremidades do trecho; - a largura é a estipulada em projeto ou as compreendidas nas normas vigentes.

B. Para valas de Esgotos Sanitários: - a extensão é a distância compreendida entre as extremidades das cavas de 2 singularidades; - a profundidade é a média das alturas entre as extremidades do trecho, compreendido entre as 2 singularidades; - a largura é a estipulada em projeto ou as compreendidas nas normas vigentes.

ESCORAMENTO CONTÍNUO (A)

COMPREENDE: Execução da estrutura de escoramento nas paredes de valas, poços, cavas conforme projeto executivo ou especificação técnica. Inspeção e manutenção permanente, com execução de todos os reparos e reforços necessários à segurança. Após sua utilização, efetuar a retirada da frente de serviço do material componente da estrutura de escoramento. **MEDIÇÃO:** Pela superfície lateral da escavação efetivamente escorada, em metro quadrado.

TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 600 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS: - Assentador de tubos e Servente: oficial e ajudante designados para a atividade de assentamento de tubos; - Tubo de PEAD



dupla parede com camada interna lisa e externa corrugada DN 600 mm (juntas de borracha integradas ao tubo);

- Pasta lubrificante para tubos de PEAD com juntas elásticas; - Escavadeira hidráulica: escavadeira hidráulica com potência de 111 HP e caçamba com capacidade de 0,8 m³. EQUIPAMENTOS: - Escavadeira hidráulica: escavadeira hidráulica com potência de 111 HP e caçamba com capacidade de 0,8 m³ (incluso operador). CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: - Utilizar os comprimentos de tubo com DN 600 mm efetivamente instalados em valas de rede de esgoto. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO: - Foi considerado tubo com comprimento de 6 metros; - Os coeficientes de produtividade consideram um transporte mecânico do tubo de até 10 m de distância da vala; - Foram consideradas perdas por resíduo; - Foram separados o tempo produtivo (CHP) e o tempo improdutivo (CHI) da escavadeira da seguinte forma: -> CHP: considera o tempo em que o equipamento está transportando o tubo e fazendo sua descarga na vala; -> CHI: considera os tempos em que o equipamento de escavação está parado por falta de frente (exemplos: espera para execução de contenção, espera pelo assentamento de tubo); - Os serviços de remoção de piso, escavação, carregamento de terra, reaterro e recolocação de piso não foram contemplados nessa composição; - Os serviços de locação, preparo do fundo de vala, contenção e esgotamento não estão considerados nesta composição (embora o efeito de sua presença tenha sido contemplado). Deve-se, portanto, considerar composições específicas para estes serviços. EXECUÇÃO: - Antes de iniciar o assentamento dos tubos, o fundo da vala deve estar regularizado e com a declividade prevista em projeto; - Limpar o anel, a ponta e a bolsa dos tubos; - Transportar o tubo para dentro da vala, com cuidado para não danificar a peça (deve-se impedir o arrasto dos tubos no chão); - Aplicar a pasta lubrificante na bolsa do tubo e na parte aparente do anel; - Após o posicionamento correto da ponta do tubo junto à bolsa do tubo já assentado, realizar o encaixe empurrando o tubo; - Deve-se verificar o alinhamento da tubulação; - O sentido de montagem dos trechos deve ser, de preferência, caminhando-se das pontas dos tubos para as bolsas, ou seja, cada tubo assentado deve ter como extremidade livre uma bolsa, onde deve ser acoplada a ponta do tubo subsequente.

TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 800 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS - Assentador de tubos e Servente: oficial e ajudante designados para a atividade de assentamento de tubos; - Tubo de PEAD dupla parede com camada interna lisa e externa corrugada DN 800 mm (juntas de borracha integradas ao tubo);

- Pasta lubrificante para tubos de PEAD com juntas elásticas; - Escavadeira hidráulica: escavadeira hidráulica com potência de 111 HP e caçamba com capacidade de 0,8 m³. EQUIPAMENTOS - Escavadeira hidráulica: escavadeira hidráulica com potência de 111 HP e caçamba com capacidade de 0,8 m³ (incluso operador). CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: - Utilizar os comprimentos de tubo com DN 800 mm efetivamente instalados em valas de rede de esgoto. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO: - Foi considerado tubo com comprimento de 6 metros; - Os coeficientes de produtividade consideram um transporte mecânico do tubo de até 10 m de distância da vala; - Foram consideradas perdas por resíduo; - Foram separados o tempo produtivo (CHP) e o tempo improdutivo (CHI) da escavadeira da seguinte forma: -> CHP: considera o tempo em que o equipamento está transportando o tubo e



fazendo sua descarga na vala; -> CHI: considera os tempos em que o equipamento de escavação está parado por falta de frente (exemplos: espera para execução de contenção, espera pelo assentamento de tubo); - Os serviços de remoção de piso, escavação, carregamento de terra, reaterro e recolocação de piso não foram contemplados nessa composição; - Os serviços de locação, preparo do fundo de vala, contenção e esgotamento não estão considerados nesta composição (embora o efeito de sua presença tenha sido contemplado). Deve-se, portanto, considerar composições específicas para estes serviços. EXECUÇÃO: - Antes de iniciar o assentamento dos tubos, o fundo da vala deve estar regularizado e com a declividade prevista em projeto; - Limpar o anel, a ponta e a bolsa dos tubos; - Transportar o tubo para dentro da vala, com cuidado para não danificar a peça (deve-se impedir o arrasto dos tubos no chão); - Aplicar a pasta lubrificante na bolsa do tubo e na parte aparente do anel; - Após o posicionamento correto da ponta do tubo junto à bolsa do tubo já assentado, realizar o encaixe empurrando o tubo; - Deve-se verificar o alinhamento da tubulação; - O sentido de montagem dos trechos deve ser, de preferência, caminhando-se das pontas dos tubos para as bolsas, ou seja, cada tubo assentado deve ter como extremidade livre uma bolsa, onde deve ser acoplada a ponta do tubo subsequente.

LASTRO, LAJE E BERÇO P/ ASSENTAM. DE TUBOS E PEÇAS, DIÂM. 600 MM (A)

COMPREENDE: Lançamento, espalhamento e compactação da camada de pedra britada, execução das fôrmas, armação, preparo, lançamento e adensamento de concreto. MEDIÇÃO: Pelo comprimento efetivamente executado, em metro.

LASTRO, LAJE E BERÇO P/ ASSENTAM. DE TUBOS E PEÇAS, DIÂM. 800 MM (A)

COMPREENDE: Lançamento, espalhamento e compactação da camada de pedra britada, execução das fôrmas, armação, preparo, lançamento e adensamento de concreto.

MEDIÇÃO: Pelo comprimento efetivamente executado, em metro.

POÇO DE VISITA D=1,00 M EM TUBO CONCRETO C/PBJE - PROF. ATÉ 4,00 M

COMPREENDE: Construção do poço de visita, incluindo escavação em terreno de qualquer natureza, exceto rocha, carga, transporte a qualquer distância, descarga e espalhamento do material excedente do aterro em bota-fora, sinalização, tapume, execução de lastro e lajes em concreto armado, assentamento dos tubos de concreto, canaleta de fundo, cintas de amarração, assentamento de tubulação entre o limite da cava e a parede interna do poço de visita, aterro compactado e assentamento de tampão em ferro fundido. MEDIÇÃO: Por poço executado.

ASSENTAMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, DN 900 MM

COMPREENDE: Assentamento e nivelamento do tampão, inclusive materiais necessários para fixação. MEDIÇÃO: Por tampão assentado.

CONCRETO ESTRUTURAL P/ ESTRUTURAS EM CONTATO COM ESGOTO, GASES AGRESSIVOS, AMBIENTE MARÍTIMO E ESTRUTURAS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, FCK = 40,0 MPA, A/C MÁX. 0,45 L/KG - MÍN. DE 360 KG DE CIMENTO/M³

COMPREENDE: Lançamento, adensamento, acabamento, desempenho, cura, correção de defeitos ou anomalias de qualquer natureza e preparo das juntas de



concretagem, incluindo fornecimento de todos os materiais necessários. **MEDIÇÃO:** Pelo volume concretado, medido no projeto, em metro cúbico. **NOTAS:** Incluso o uso de aditivos.

ESCADA TIPO MARINHEIRO AÇO INOX DESNÍVEL MÁX 10M

COMPREENDE: Confeção em aço inoxidável (AISI 304 ou superior), fornecimento e instalação de escada marinheiro com saída tipo piscina, conforme desenho padrão SABESP 0100-400-E066 e Norma Regulamentadora NR-12. Inclui instalação, acessórios de fixação e todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, L.D.I., aluguéis, taxas, impostos e demais despesas pertinentes. **MEDIÇÃO:** Após instalação, pelo desnível em metros entre o piso e o teto da estrutura.

IMPERMEABILIZAÇÃO RÍGIDA COM ARGAMASSA

COMPREENDE: Execução de impermeabilização, incluindo limpeza, preparo da superfície, preparo de argamassa com adicionamento de impermeabilizantes, aplicação, acabamento e demais serviços necessários. **MEDIÇÃO:** Pela área impermeabilizada, em metro quadrado.

CAPA DE CONCRETO ASFÁLTICO (A)

COMPREENDE: Execução de sub-base em brita graduada ou macadame hidráulico, base de macadame betuminoso, imprimação ligante, binder usinado a quente, capa de concreto asfáltico usinado a quente, conforme especificado no projeto. **MEDIÇÃO:** Pelo volume, em metro cúbico, ou área, em metro quadrado, conforme a unidade de medição definida para cada preço. **NOTAS:** 1. Caso haja danos no pavimento remanescente por negligência ou imperícia da CONTRATADA, não deve ser pago além dos limites estabelecidos, devendo o pavimento ser refeito sem ônus para a DAEV S.A. 2. Em caso de reposição de pavimentação, segundo os mesmos critérios de levantamento.

LEVANTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (A)

COMPREENDE: Rompimento ou remoção da pavimentação existente, limpeza, disposição provisória ao longo das valas, carga, transporte a qualquer distância e descarga do material: a) em bota-fora, incluindo o espalhamento no caso do material não-recuperável; b) em depósito, incluindo o empilhamento e guarda, no caso de material reaproveitável e retorno ao local de aplicação. **MEDIÇÃO:** 1. Redes coletoras de esgotos sanitários e redes de abastecimento de água: Pela área, em metro quadrado, calculada segundo o seguinte critério: 1.1. Da faixa correspondente à vala: a) Largura: Largura da vala, conforme tabela, constante das Especificações, acrescidas de: - 20 centímetros para passeio, exceto passeios em ladrilhos hidráulicos que devem ter acréscimo de 30 centímetros; - 30 centímetros para paralelepípedo ou bloco de concreto e asfalto. b) Comprimento: b.1) Redes coletoras de esgotos sanitários medido pelo estaqueamento topográfico, descontando-se meia cava da singularidade de montante e meia cava da singularidade de jusante, quando ocorrerem. b.2) Redes de abastecimento de água Medido pelo comprimento de tubulação assentada, em metro. 1.2. Da área relativa ao poço de visita em alvenaria: Deve ser considerado como levantamento decorrente da execução de poço de visita o seguinte valor, por poço executado: a) Para PV de diâmetro de 1,00 metro: - no passeio – 4,84 metros quadrados; - em paralelepípedo, bloco de concreto ou asfalto –



5,76 metros quadrados. b) Para PV de diâmetro 1,20 metros: - no passeio – 5,76 metros quadrados; - em paralelepípedo, bloco de concreto ou asfalto – 6,76 metros quadrados. 1.3. Da área relativa ao poço de visita em aduelas: Deve ser considerado como levantamento decorrente da execução de poço de visita o seguinte valor, por poço executado: a) Para PV de diâmetro de 1,00 metro: - no passeio – 3,24 metros quadrados; - em paralelepípedo, bloco de concreto ou asfalto – 4,00 metros quadrados. 1.4. Da área relativa ao poço de inspeção em alvenaria: Deve ser considerado como levantamento decorrente da execução de poço de inspeção o seguinte valor, por poço executado: - no passeio – 2,56 metros quadrados; - em paralelepípedo, bloco de concreto ou asfalto – 3,24 metros quadrados. 1.5. Da área relativa ao poço de inspeção em aduelas: Deve ser considerado como levantamento decorrente da execução de poço de inspeção, o seguinte valor, por poço executado: - no passeio – 1,44 metros quadrados; - em paralelepípedo, bloco de concreto ou asfalto – 1,96 metros quadrados. Além dos limites estabelecidos em 1.1 a 1.5, o rompimento do pavimento deve ser expressamente autorizado pela FISCALIZAÇÃO e deve ser pago o serviço efetivamente executado nos casos de interferência ou para perfeita concordância com o pavimento remanescente. Nesses casos, a medição deve ser acompanhada de justificativa. 2. Nos demais casos: Pela área, em metro quadrado, efetivamente levantada.



DAEV S.A.

ANEXO III

PLANILHA DE ITENS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

DATA BASE: SABESP NOVEMBRO/2025 / SINAP DEZEMBRO/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	SABESP	SINAPI	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇOS TÉCNICOS				
1.1	LOCAÇÃO E CADASTRO				
1.1.1	LOCAÇÃO DE ADUTORAS, COLETORES-TRONCO E INTERCEPTORES (ACIMA DIÂM. 500 MM)	70010010	-	M	610,00
1.1.2	CADASTRO DE ADUTORAS, COLETORES-TRONCO E INTERCEPTORES (ACIMA DIÂM. 500 MM)	70010011	-	M	610,00
1.2	DETALHAMENTO DE PROJETO				
1.2.1	DETALHAMENTO DE PROJETO	70010001	-	M	610,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.1	CANTEIRO DE OBRAS				
2.1.1	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO	-	10776	MÊS	4,00
2.1.2	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRAS	70000002	-	M2	5,00
2.1.3	SANITÁRIO PORTÁTIL QUÍMICO INDIVIDUAL LOCAÇÃO (MÊS)	EQ04774	-	MÊS	4,00
2.2	TRÂNSITO E SEGURANÇA				
2.2.1	SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO COM BARREIRA E CERQUITE	70020031	-	M	100,00
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA				
3.1	ESCAVAÇÃO				
3.1.1	ATERRO DE VALAS, POÇOS E CAVAS COMPACTADO MECANICAMENTE, SEM CONTROLE DO G.C. (A)	70030019	-	M3	3.365,00
3.1.2	CARGA E DESCARGA - SOLO (A)	70030090	-	M3	3.365,00
3.1.3	ESCAVAÇÃO EM JAZIDA DE SOLO	70030044	-	M3	200,00
3.1.4	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS, EM SOLO NÃO ROCHOSO, C/PROF. ATÉ 4,00 M (A)	70030071	-	M3	3.365,00
3.2	ESTRUTURAS DE ESCORAMENTO - MADEIRA				
3.2.1	ESCORAMENTO CONTÍNUO (A)	70040003	-	M2	4.880,00
4	TUBULAÇÃO				
4.1	TUBOS				
4.1.1	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE	-	90708	M	250,00



	ESGOTO, DN 600 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021				
4.1.2	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 800 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	-	94875	M	360,00
4.1.3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS PLÁSTICOS, DN 600 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_07/2020	-	101484	T	9,50
4.1.4	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS PLÁSTICOS, DN 750 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_07/2020	-	101485	T	21,00
4.2	LASTRO				
4.2.1	LASTRO, LAJE E BERÇO P/ ASSENTAM. DE TUBOS E PEÇAS, DIÂM. 600 MM (A)	70070066	-	M	250,00
4.2.2	LASTRO, LAJE E BERÇO P/ ASSENTAM. DE TUBOS E PEÇAS, DIÂM. 800 MM (A)	70070067	-	M	360,00
4.3	POÇO DE VISITA				
4.3.1	POÇO DE VISITA D=1,00 M EM TUBO CONCRETO C/PBJE - PROF. ATÉ 4,00 M	70070183	-	UND	13,00
4.3.2	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE / REQUADRO, CLASSE A15 CARGA MAX. 1,5 T, 400 X 600 MM (COM INSCRICAO EM RELEVO DO TIPO DE REDE	-	14112	UND	13,00
4.4	CAIXA DE ALVENARIA				
4.4.1	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO PALHETA. AF_10/2022	-	89455	M2	50,00
4.4.2	ASSENTAMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, DN 900 MM	70070231	-	UND	1,00
4.4.3	CONCRETO ESTRUTURAL P/ ESTRUTURAS EM CONTATO COM ESGOTO, GASES AGRESSIVOS, AMBIENTE MARÍTIMO E ESTRUTURAS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, FCK = 40,0 MPA, A/C MÁX. 0,45 L/KG - MÍN. DE 360 KG DE CIMENTO/M ³	70070301	-	M3	2,00
4.4.4	ESCADA TIPO MARINHEIRO AÇO INOX DESNÍVEL MÁX 10M	70110181	-	M	4,00
4.4.5	GRAUTE FGK=15 MPA; TRAÇO 1:0,04:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE	-	90278	M3	2,00



DAEV S.A.

	CIMENTO/CAL/AREIA GROSSA/BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021				
4.4.6	IMPERMEABILIZAÇÃO RÍGIDA COM ARGAMASSA	70120025	-	M2	50,00
4.4.7	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE / REQUADRO, CLASSE D400 CARGA MAX. 40 T, REDONDO, TAMPA 900 MM (COM INSCRICAO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	-	11296	UND	1,00
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
5.1	BOTA FORA				
5.1.1	REMOÇÃO ENTULHO INCLUSIVE A CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA EM BOTA FORA A QQ DISTÂNCIA	70190145	-	M3	100,00
5.2	PAVIMENTAÇÃO				
5.2.1	CAPA DE CONCRETO ASFÁLTICO (A)	70090088	-	M3	2,00
5.2.2	LEVANTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (A)	70090001	-	M2	5,00

REFERÊNCIAS

- (1) - SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Banco de Preços de Obras e Serviços de Engenharia - Mês de Referência: NOV/2025
- (2) - SABESP - Nos preços dos Serviços do Banco de Preços, incidem LDI (Lucro e Despesas Indiretas) de 28% e LSB (Leis Sociais e Benefícios) de 172%
- (3) - SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Mês de Referência: DEZ/2025 - Não Desonerado
- (4) - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 (TCU) - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas: 24,18% (MÉDIO)
- (5) - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 (TCU) - BDI para itens de mero fornecimento de materiais e equipamentos: 14,02% (MÉDIO)

Valinhos/SP, Janeiro de 2026



DAEV S.A.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO		SEMANAS															
ITEM	DESCRIÇÃO	S01	S02	S03	S04	S05	S06	S07	S08	S09	S10	S11	S12	S13	S14	S15	S16
1	SERVIÇOS TÉCNICOS																
1.1	LOCAÇÃO E CADASTRO	X	X														X
1.2	DETALHAMENTO DE PROJETO	X															
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	S01	S02	S03	S04	S05	S06	S07	S08	S09	S10	S11	S12	S13	S14	S15	S16
2.1	CANTEIRO DE OBRAS	X															
2.2	TRÂNSITO E SEGURANÇA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	S01	S02	S03	S04	S05	S06	S07	S08	S09	S10	S11	S12	S13	S14	S15	S16
3.1	ESCAVAÇÃO		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3.2	ESTRUTURAS DE ESCORAMENTO - MADEIRA		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
4	TUBULAÇÃO	S01	S02	S03	S04	S05	S06	S07	S08	S09	S10	S11	S12	S13	S14	S15	S16
4.1	TUBOS		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
4.2	LASTRO		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
4.3	POÇO DE VISITA		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
4.4	CAIXA DE ALVENARIA					X	X	X	X	X	X	X	X				
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	S01	S02	S03	S04	S05	S06	S07	S08	S09	S10	S11	S12	S13	S14	S15	S16
5.1	BOTA FORA													X	X	X	X
5.2	PAVIMENTAÇÃO			X	X												X



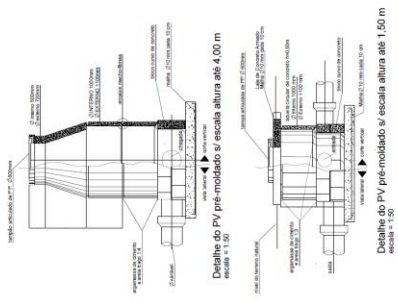
DAEV S.A.

ANEXO IV

PROJETO



DAEV S.A.



DAEV S.A.	DAEV S.A.	DAEV S.A.	DAEV S.A.	DAEV S.A.	DAEV S.A.
DAEV S.A.	DAEV S.A.	DAEV S.A.	DAEV S.A.	DAEV S.A.	DAEV S.A.
DAEV S.A.	DAEV S.A.	DAEV S.A.	DAEV S.A.	DAEV S.A.	DAEV S.A.
DAEV S.A.	DAEV S.A.	DAEV S.A.	DAEV S.A.	DAEV S.A.	DAEV S.A.
DAEV S.A.	DAEV S.A.	DAEV S.A.	DAEV S.A.	DAEV S.A.	DAEV S.A.
DAEV S.A.	DAEV S.A.	DAEV S.A.	DAEV S.A.	DAEV S.A.	DAEV S.A.
DAEV S.A.	DAEV S.A.	DAEV S.A.	DAEV S.A.	DAEV S.A.	DAEV S.A.
DAEV S.A.	DAEV S.A.	DAEV S.A.	DAEV S.A.	DAEV S.A.	DAEV S.A.
DAEV S.A.	DAEV S.A.	DAEV S.A.	DAEV S.A.	DAEV S.A.	DAEV S.A.
DAEV S.A.	DAEV S.A.	DAEV S.A.	DAEV S.A.	DAEV S.A.	DAEV S.A.



DAEV S.A.

ANEXO V

DECLARAÇÕES

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz

2) Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensão ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

4) Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aplicáveis a ME/EPP;

5) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8) A empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

9) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deve apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está **sendo cumprido**;

10) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deve apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

PARA O CASO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
INCLUIR OS ITENS 11 A 14:



DAEV S.A.

- 11) Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos neste Edital.
- 12) Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2.014, e pela Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2.016, cujos termos conheço na íntegra.
- 13) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 14) **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, ser **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, alterada pela **Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016**, no procedimento licitatório realizado pelo DAEV S.A..

Aos, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG e CPF do representante: _____



DAEV S.A.

ANEXO VI

PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

DADOS DO LICITANTE			
Denominação:			
Endereço:			
CEP:	Fone:	WhatsApp:	
CNPJ:	Insc. Estadual:		
e-mail:	site:		

A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	SERVIÇOS TÉCNICOS				
1.1	LOCAÇÃO E CADASTRO				
1.1.1	LOCAÇÃO DE ADUTORAS, COLETORES-TRONCO E INTERCEPTORES (ACIMA DIÂM. 500 MM)	M	610		
1.1.2	CADASTRO DE ADUTORAS, COLETORES-TRONCO E INTERCEPTORES (ACIMA DIÂM. 500 MM)	M	610		
1.2	DETALHAMENTO DE PROJETO				
1.2.1	DETALHAMENTO DE PROJETO	M	610		
2	SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.1	CANTEIRO DE OBRAS				
2.1.1	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO	MÊS	04		
2.1.2	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRAS	M2	05		
2.1.3	SANITÁRIO PORTÁTIL QUÍMICO INDIVIDUAL LOCAÇÃO (MÊS)	MÊS	04		
2.2	TRÂNSITO E SEGURANÇA				
2.2.1	SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO COM BARREIRA E CERQUITE	M	100		
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA				
3.1	ESCAVAÇÃO				
3.1.1	ATERRO DE VALAS, POÇOS E CAVAS COMPACTADO MECANICAMENTE, SEM CONTROLE DO G.C. (A)	M3	3.365		



3.1.2	CARGA E DESCARGA - SOLO (A)	M3	3.365		
3.1.3	ESCAVAÇÃO EM JAZIDA DE SOLO	M3	200		
3.1.4	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS, EM SOLO NÃO ROCHOSO, C/PROF. ATÉ 4,00 M (A)	M3	3.365		
3.2	ESTRUTURAS DE ESCORAMENTO - MADEIRA				
3.2.1	ESCORAMENTO CONTÍNUO (A)	M2	4.880		
4	TUBULAÇÃO				
4.1	TUBOS				
4.1.1	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 600 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 01/2021	M	250		
4.1.2	TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 800 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 01/2021	M	360		
4.1.3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS PLÁSTICOS, DN 600 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF 07/2020	T	9,50		
4.1.4	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS PLÁSTICOS, DN 750 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF 07/2020	T	21		
4.2	LASTRO				
4.2.1	LASTRO, LAJE E BERÇO P/ ASSENTAM. DE TUBOS E PEÇAS, DIÂM. 600 MM (A)	M	250		
4.2.2	LASTRO, LAJE E BERÇO P/ ASSENTAM. DE TUBOS E PEÇAS, DIÂM. 800 MM (A)	M	360		
4.3	POÇO DE VISITA				
4.3.1	POÇO DE VISITA D=1,00 M EM TUBO CONCRETO C/PBJE - PROF. ATÉ 4,00 M	UND	13		
4.3.2	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE / REQUADRO, CLASSE A15 CARGA MAX. 1,5 T, 400 X 600 MM (COM INSCRIÇÃO EM RELEVO DO TIPO DE	UND	13		



	REDE				
4.4	CAIXA DE ALVENARIA				
4.4.1	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO PALHETA. AF_10/2022	M2	50		
4.4.2	ASSENTAMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, DN 900 MM	UND	01		
4.4.3	CONCRETO ESTRUTURAL P/ ESTRUTURAS EM CONTATO COM ESGOTO, GASES AGRESSIVOS, AMBIENTE MARÍTIMO E ESTRUTURAS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, FCK = 40,0 MPA, A/C MÁX. 0,45 L/KG - MÍN. DE 360 KG DE CIMENTO/M³	M3	02		
4.4.4	ESCADA TIPO MARINHEIRO AÇO INOX DESNÍVEL MÁX 10M	M	04		
4.4.5	GRAUTE FGK=15 MPA; TRAÇO 1:0,04:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/CAL/AREIA GROSSA/BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021	M3	02		
4.4.6	IMPERMEABILIZAÇÃO RÍGIDA COM ARGAMASSA	M2	50		
4.4.7	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE / REQUADRO, CLASSE D400 CARGA MAX. 40 T, REDONDO, TAMPA 900 MM (COM INSCRICAO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	UND	01		
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
5.1	BOTA FORA				
5.1.1	REMOÇÃO ENTULHO INCLUSIVE A CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA EM BOTA FORA A QQ DISTÂNCIA	M3	100		
5.2	PAVIMENTAÇÃO				
5.2.1	CAPA DE CONCRETO ASFÁLTICO (A)	M3	02		
5.2.2	LEVANTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (A)	M2	05		
SOMA TOTAL R\$					

Valor total por extenso: _____



DAEV S.A.

Prazo de Execução: 04 (quatro) meses contados a partir da data indicada pelo DAEV S.A. na autorização para Início dos Serviços, expedida pela Diretoria requisitante.

Prazo de validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias) contados a partir da data de apresentação da proposta.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo.

DECLARO, ainda, que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Dados bancário da empresa

Banco:

Agência:

Conta corrente nº:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/Função ocupada:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Dados do Preposto:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/Função ocupada:

Telefone: (____) _____

E-mail:

_____, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante: _____

CPF do representante: _____



DAEV S.A.

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO-DE-OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE INTERCEPTOR DE ESGOTOS EM TUBO PEAD CORRUGADO DUPLA PAREDE, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DAEV S.A. E _____, REFERENTE À CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/____, PROCESSO DE COMPRAS Nº 104/2026, NO VALOR TOTAL DE R\$ _____ (_____).

O **DAEV S.A.**, criado pela Lei Municipal nº 833, de 12 de agosto de 1970, inscrito no CNPJ sob nº 44.635.233/0001-36, com sede na Rua Orozimbo Maia, nº 1.054, Vila Sônia, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, _____, (*qualificação*), doravante designado **DAEV S.A.**; e de outro lado a empresa _____, (*qualificação*), neste ato representada por _____, (*qualificação*), doravante denominada **CONTRATADA**; tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e documentos constantes do processo de compras nº 104/2026, Concorrência Eletrônica nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa de engenharia especializada, para fornecimento de material, equipamento e mão-de-obra para construção de 610,00m de interceptor de esgotos em PEAD corrugado dupla parede, junta elástica integrada, sendo cerca de 360,00m com DN 800mm e cerca de 250,00m com DN 600mm, assentados em base de lastro de brita e laje e berço de concreto, com escavação de vala escorada e 13 poços de visita altura até 4,00m assentados em base de concreto armado e cobertos com laje de concreto armado previamente moldadas com tampão articulado de ferro fundido de DN 900 e uma caixa de inspeção e visita em alvenaria de bloco estrutural com subdivisões com comporta de deslocamento manual para futura interligação conforme projeto específico, conforme especificações constantes do Anexo II – Memorial Descritivo, do edital.

1.2 Vinculam-se ao presente contrato os seguintes documentos:

- I. Proposta apresentada pela **CONTRATADA**;
- II. Edital e Anexos da Concorrência Eletrônica nº ____/2026;
- III. Ata da Sessão Pública.

1.3 O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.



DAEV S.A.

1.4 O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões, conforme estabelece o §1º do art. 81 da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

2.2 No valor total incluem-se todos os custos diretos e indiretos referentes à execução do objeto contratado.

2.3 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, de classificação funcional programática nº _____ e natureza de despesa nº _____, empenhada sob nº _____, de ____ de _____ de _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O prazo de vigência e execução dos serviços é de 04 (quatro) meses, e terá início na data indicada na Ordem de Serviço a ser emitida pelo **DAEV S.A.**

3.2 O objeto deste contrato deverá ser executado no local indicado no Anexo II do edital, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as despesas atinentes a seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.3 O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao cronograma físico-financeiro constante do respectivo Edital.

3.4 O prazo referido no § 1º poderá ser prorrogado, observado o disposto na Lei 13.303/2016, mediante a celebração de Termo Aditivo que deverá contemplar a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, precedido de justificativa e autorização da autoridade competente, formalizadas nos autos do processo.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

4.1 O objeto deste contrato será recebido pelo **DAEV S.A.** após inspeção a ser realizada pelo funcionário designado como Fiscal da contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento e no respectivo Edital e seus anexos.

4.2 Quando o objeto for concluído, a **CONTRATADA** apresentará comunicação escrita informando o fato ao Fiscal designado pelo **DAEV S.A.**, ao qual compete, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

4.3 O DAEV S.A. realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados por meio do Fiscal e demais profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

I. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pelo Fiscal do contrato, relatando as eventuais pendências verificadas.

II. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao **DAEV S.A.** não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.



DAEV S.A.

4.4 O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 90 (noventa) dias consecutivo após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo Fiscal do contrato, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

4.5 A **CONTRATADA** deverá providenciar, para o recebimento definitivo de objeto, todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o executado (“*as built*”),

4.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo **DAEV S.A.**, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.7 O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da **CONTRATADA**, que permanece regida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 À **CONTRATADA**, além das obrigações constantes do Memorial Descritivo, Anexo II do Edital, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas sobre licitações, cabe:

5.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação de que trata este termo;

5.3 Executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas, legislações federal, estadual e municipal aplicáveis à espécie, especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos, e instruções da fiscalização do **DAEV S.A.**, bem como a boa técnica;

5.4 Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;

5.5 Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao **DAEV S.A.** ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo **DAEV S.A.**;

5.6 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

a) de acidentes do trabalho que não forem cobertas por seguro da **CONTRATADA**;

b) do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;

c) de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela **CONTRATADA** e eventuais subcontratadas;

d) da destruição ou danificação dos bens do **DAEV S.A.**, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à obra;

e) da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, da obra danificada por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro;

5.7 Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;

5.8 Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;



DAEV S.A.

- 5.9 Informar ao Fiscal do contrato os nomes e funções dos empregados da **CONTRATADA** que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;
- 5.10 Organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização e/ou os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;
- 5.11 Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) , de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), quando for o caso;
- 5.12 Manter na obra equipe técnica especializada e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados.
- 5.13 Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto ao **DAEV S.A.**, para receber instruções, bem como para proporcionar ao Fiscal do contrato a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;
- 5.14 Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pelo **DAEV S.A.**;
- 5.15 Assegurar livre acesso ao Fiscal do contrato aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pelo **DAEV S.A.**;
- 5.16 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **DAEV S.A.**;
- 5.17 Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, nos termos do art. 618 do Código Civil;
- 5.18 Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), ficando o **DAEV S.A.** autorizado a descontar da garantia prestada, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente ao prejuízo apurado;
- 5.19 Apresentar, sempre que exigido pelo **DAEV S.A.**, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao **DAEV S.A.** por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação que seja solicitado;
- 5.20 Providenciar, conforme o caso e caso aplicado, as ligações definitivas das utilidades previstas no Memorial Descritivo (água, esgoto, energia elétrica, dentre outros), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;



DAEV S.A.

- 5.21 Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Coletiva – EPC a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;
- 5.22 Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;
- 5.23 Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **DAEV S.A.**;
- 5.24 Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie;
- 5.25 Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pelo **DAEV S.A.**;
- 5.26 Manter pessoal uniformizado em um só padrão e identificado por crachá com fotografia recente;
- 5.27 Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios;
- 5.28 Relatar ao **DAEV S.A.**, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;
- 5.29 Fornecer ao **DAEV S.A.** os dados técnicos de seu interesse e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- 5.30 Paralisar, por determinação do **DAEV S.A.**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas de engenharia ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 5.31 Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do Fiscal do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos ao **DAEV S.A.**;
- 5.32 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU o recolhimento e apresentação das Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica – ART e RRT referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;
- 5.33 Acatar todas as determinações do **DAEV S.A.** quanto à interpretação de projetos e desenhos técnicos, devendo para tanto registrar no livro “Diário de Ocorrências” todas as observações apresentadas pelo Fiscal do contrato;
- 5.34 Assegurar ao **DAEV S.A.** os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, projetos, soluções e documentos congêneres desenvolvidos pela **CONTRATADA** e seus subcontratados, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo ao **DAEV S.A.** distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;
- 5.35 Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;
- 5.36 Emitir e entregar ao **DAEV S.A.**, ao término da obra, a ART referentes ao serviço executado;
- 5.37 A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pela Fiscalização e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO DAEV S.A.



DAEV S.A.

O **DAEV S.A.** obriga-se a:

- 6.1 Emitir a Ordem de Serviço;
- 6.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;
- 6.3 Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;
- 6.4 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o cronograma físico-financeiro e os termos deste ajuste;
- 6.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.6 Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.7 Permitir aos técnicos e empregados da **CONTRATADA** comunicação direta com o fiscal/gestor do **DAEV S.A.** envolvidos no contrato;
- 6.8 Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;
- 6.9 Prestar à **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

- 7.1 Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, ao **DAEV S.A.** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do presente contrato.
- 7.2 A gestão do presente contrato será realizada pela Diretoria da Unidade requisitante e a sua fiscalização pelo funcionário _____, o qual será responsável, pela conferência do objeto, da quantidade entregue, do valor faturado, pela documentação que comprove a manutenção da habilitação da **CONTRATADA**, pelo encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento, e pelo controle do prazo de vigência contratual.
- 7.3 Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica;
- 7.4 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, no prazo máximo de 24 horas, de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 7.5 Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a serviço pela **CONTRATADA**, para comprovar o registro de função profissional, bem como examinar toda e qualquer documentação apresentada pela **CONTRATADA** ao **DAEV S.A.**;



DAEV S.A.

7.6 Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou, ainda, que não atendam às necessidades ou às normas vigentes de segurança e medicina do trabalho.

7.7 O Fiscal do contrato realizará vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, bem como realizar as medições dos serviços efetivamente executados e verificar eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

7.8 As vistorias deverão ser acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela **CONTRATADA**.

7.9 A **CONTRATADA** deverá manter na obra livro denominado “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras”, em formatação fornecida pelo **DAEV S.A.** ou no padrão observado pelo CREA/SP, servindo como comunicação formal entre as partes quando as anotações forem rubricadas pelo Fiscal do contrato, como representante do **DAEV S.A.**, e pelo preposto da **CONTRATADA**, sendo que tal livro deverá ser preenchido diariamente pela **CONTRATADA** e entregue semanalmente, em cópia, ao **DAEV S.A.**, por meio do Fiscal do contrato.

7.10 Nos livros “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras” deverão ser registradas todas as ocorrências e operações realizadas na obra, em especial:

- I. as condições especiais que afetem os trabalhos em andamento;
- II. o número e a categoria profissional dos empregados que trabalhem na obra;
- III. o recebimento de materiais;
- IV. as fiscalizações ocorridas, suas observações e demais anotações técnicas.

CLÁUSULA OITAVA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E DA EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL

8.1 As medições deverão ocorrer conforme cronograma físico-financeiro – Anexo III do edital:

8.2 Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos.

8.3 As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas, quando solicitado, de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

8.4 Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o Fiscal do contrato comunicará à **CONTRATADA** o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal de serviço, a ser apresentada ao Fiscal em até 02 (dois) dias úteis contados da comunicação dos valores aprovados. Estando em boa ordem a documentação pertinente, o Fiscal atestará a medição mensal e encaminhará a Nota Fiscal a pagamento.

8.5 Na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores e/ou quantidades, o Fiscal do contrato solicitará à **CONTRATADA** a correspondente retificação a ser realizada em até 02 (dois) dias úteis, objetivando a emissão da nota fiscal de serviço.

8.6 As notas fiscais de serviço deverão ser emitidas pela **CONTRATADA** contra o **DAEV S.A.**, e apresentadas para o Fiscal acompanhadas da documentação elencada na cláusula do pagamento.



DAEV S.A.

8.7 Quando da emissão da nota fiscal de serviço, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções, a título de "retenção para o ISS" e de "retenção para a seguridade social", separadamente.

8.8 O **DAEV S.A.** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

8.9 Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 As notas fiscais emitidas em conformidade com a legislação vigente, e com as medições devidamente aprovadas pelo Fiscal do contrato, deverão ser apresentadas juntamente com os seguintes comprovantes, em até 02 (dois) dias úteis a contar da autorização dos valores e quantidades medidos:

a) Prova do recolhimento mensal do FGTS, por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço (**DAEV S.A.**), da seguinte forma:

- a.1) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;
- a.2) Guia de Recolhimento do FGTS - GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;
- a.3) Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP - RE;
- a.4) Relação de Tomadores/Serviços/Obras – RET;
- a.5) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

b) Cópia da folha de pagamento específica dos empregados a serviço deste contrato, identificando o número do contrato, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando: b.1) nomes dos segurados; b.2) cargo ou função; b.3) remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias; b.4) descontos legais; b.5) quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família; b.6) totalização por rubrica e geral; b.7) resumo geral consolidado da folha de pagamento.

c) Comprovantes de pagamento dos salários concernentes ao período que a prestação dos serviços se refere, com a apresentação de um dos seguintes documentos:

- c.1) comprovante de depósito em conta bancária do empregado; ou
- c.2) comprovante de pagamento a cada empregado ou recibo de cada um deles, contendo a identificação da empresa, a importância paga, os descontos efetuados, mês de referência, data de pagamento/recebimento e assinatura do funcionário.

d) Certidões de regularidade de débitos relativas à:

- d.1) Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d.2) Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da **CONTRATADA**;
- d.3) Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da **CONTRATADA**;
- d.4) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e



DAEV S.A.

d.5) Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, perante à Justiça do Trabalho.

9.2 No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.3 A não apresentação das comprovações de que tratam os itens “a” a “d” desta cláusula, assegura ao **DAEV S.A.** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

9.4 Nos termos da Lei Federal nº 8.212/1991 com suas respectivas alterações, e da Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13/11/2009, o **DAEV S.A.** efetuará retenção, conforme alíquota aplicável, obrigando-se a recolher, mediante emissão de Guia da Previdência Social – GPS em nome da **CONTRATADA**, a importância retida até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou o dia útil imediatamente anterior, se não houver expediente bancário nesse dia.

9.5 Desde que a documentação referida nesta cláusula esteja em boa ordem, o Fiscal do contrato encaminhará a nota fiscal a pagamento, que será realizado mediante transferência bancária em conta corrente em nome da **CONTRATADA** em 15 (quinze) dias do aceite da Fiscalização.

9.6 A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais, a sua apresentação com incorreções ou, ainda, a não apresentação de alguma das comprovações de que tratam o item “a” a “d”, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

Os preços constantes da proposta apresentada pela **CONTRATADA** não serão reajustados, somente podendo sofrer reajustes observada a legislação em vigor, ficando, todavia, ressaltada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, após análise pelo **DAEV S.A.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DA OBRA

A **CONTRATADA** responderá pela solidez e segurança da obra executada, assim em razão dos serviços prestados, dos materiais e equipamentos fornecidos, como do solo, comprometendo-se a refazer e corrigir as imperfeições técnicas apuradas, até o prazo irredutível de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo do objeto pelo **DAEV S.A.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA CONTRATUAL

13.1 Para garantia do objeto ora pactuado, a **CONTRATADA** efetivou, a garantia correspondente à R\$ _____ (_____) equivalentes a **5%** (cinco por cento) do valor total deste contrato.

13.2 A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 70 da Lei Federal nº 13.303/2016.



13.3 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a atualizar o valor da garantia, correspondente a diferença aditada.

13.4 A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

13.5 Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigar-se-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de **48** (quarenta e oito) **horas**, contadas do recebimento da referida notificação.

13.6 Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

13.7 O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

13.8 A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

13.9 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.

13.10 A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades definidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES DO CONTRATO

14.1 A contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, conforme a Lei Federal nº 13.303/2016, bem como ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos RILC, e demais normas pertinentes.

14.2 Na aplicação das sanções, serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes e atenuantes;
- d) os danos ocasionados ao DAEV S.A.;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3 Comete infração administrativa aquele que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo DAEV S.A.;
- e) deixar de cumprir cláusula contratual ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;



DAEV S.A.

- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- k) efetuar subcontratação, salvo se prevista em edital.

14.4 Sanções aplicáveis:

I – Advertência

Aplicável quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade e a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II – Multa

a) Aplicável de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Aplicável de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

14.5 Antes da aplicação da multa e/ou da rescisão contratual, será facultada à contratada a apresentação de defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua intimação.

14.6 Caso a defesa não seja acatada pelo DAEV S.A., será emitida guia para pagamento, com vencimento em 30 (trinta) dias, a ser encaminhada à contratada pelo fiscal e pelo gestor do contrato.

14.7 Se o valor da multa e das indenizações cabíveis for superior ao pagamento eventualmente devido à contratada, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada e, se necessário, cobrada judicialmente.

14.8 Caso a contratada não efetue o pagamento administrativo da multa no prazo fixado, será promovida a cobrança judicial.

14.9 O atraso na execução do contrato superior a 30 (trinta) dias autoriza o DAEV S.A. a promover a rescisão contratual, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

14.10 Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e descontadas de eventuais valores a receber.

14.11 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao DAEV S.A.

III – Suspensão temporária de licitar e contratar

Aplicável nas hipóteses descritas nas alíneas “b”, “d”, “e”, “f” e “g” do art. 13.3, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

IV – Impedimento de licitar e contratar

Aplicável a sanção nas hipóteses das condutas descritas nas alíneas “h”, “i” e “j”, bem como nas alíneas “b”, “d”, “f”, e “g” do item 13.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

15.1 A **CONTRATADA** declara e assegura que cumprirá as disposições das Leis Federais nº 12.846/2013, 13.303/2016, Decreto Federal nº 11.129/2022 e demais normas de integridade aplicáveis, abstendo-se de qualquer ato de corrupção, fraude, pagamento ou vantagem indevida, aplicáveis e vigentes durante a execução deste contrato. Esta obrigação alcança seus sócios, administradores, empregados, prepostos, subcontratados e terceiros, pelos quais a **CONTRATADA** é integralmente responsável.



DAEV S.A.

15.2 A **CONTRATADA** declara e adere às disposições do Código de Conduta, Ética e Integridade, Política Anticorrupção e demais normativos do Sistema de Integridade da **DAEV S.A.**, disponíveis para consulta no site institucional da Empresa.

15.3 A **CONTRATADA** deverá cooperar com auditorias, fiscalizações e investigações, fornecendo documentos e informações solicitadas, e reportar imediatamente qualquer suspeita de irregularidade ao Canal de Denúncias oficial da **DAEV S.A.**

15.4 O descumprimento desta cláusula sujeitará à Contratada aplicação de penalidades previstas na legislação e na cláusula “Das Penalidades” deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DAEV S.A., e demais normas técnicas e legislações federal, estadual e municipal aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Elegem as partes o Foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, ficando a critério exclusivo do **DAEV S.A.** a opção de eleição do Foro da sede da **CONTRATADA**, se assim vier a interessar, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo o presente **TERMO DE CONTRATO Nº ____/____ - DAEV S.A.**, redigido em ____ (____) laudas e firmado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Diretoria Jurídica, a segunda via juntada no processo de compras de origem, a terceira via em poder da Unidade Contabilidade e Orçamento e a quarta via entregue à **CONTRATADA**. Eu, _____, (nome), (cargo), redigi e lavrei o presente Termo, conforme elementos e documentos constantes do processo de compras nº 104/2026. Eu, _____, (nome), Diretor Jurídico, conferi e ratifico.

Valinhos, ____ de _____ de _____.

Pelo **DAEV S.A.**:

DIRETORIA-PRESIDENTE

Pela **CONTRATADA**:

EMPRESA
Representante legal



DAEV S.A.

ANEXO VIII

TERMO DE VISITA (opcional e facultativo)

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada, para fornecimento de material, equipamento e mão-de-obra para construção de 610,00m de interceptor de esgotos em PEAD corrugado dupla parede, junta elástica integrada, sendo cerca de 360,00m com DN 800mm e cerca de 250,00m com DN 600mm, assentados em base de lastro de brita e laje e berço de concreto, com escavação de vala escorada e 13 poços de visita altura até 4,00m assentados em base de concreto armado e cobertos com laje de concreto armado previamente moldadas com tampão articulado de ferro fundido de DN 900 e uma caixa de inspeção e visita em alvenaria de bloco estrutural com subdivisões com comporta de deslocamento manual para futura interligação conforme projeto específico, de acordo com as especificações do Memorial Descritivo que integra este Edital como **Anexo II**, observadas as normas técnicas da ABNT.

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar da Concorrência Eletrônica nº 01/2026, Processo de compras nº 104/2026, realizou nesta data visita técnica nas instalações do DAEV S.A., recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Local e data)

(nome completo, assinatura e
qualificação do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo
do responsável por acompanhar a visita)

1ª Via – Empresa que realizou a visita técnica

2ª Via – Funcionário DAEV S.A.